Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.o 03/94

PROTOCOLADO
PROCESSO N.o 20/94
CM-PALMITAL 07/03/94
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
A COMISSÃO DE JUSTIÇA E FINANÇAS
C. M. Palmital, em 07/03/94
Miguel Bueno Vidal
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 03/94PM

Autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a adquirir um terreno por escritura-pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, APROVA:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital, autorizada a adquirir um terreno por escritura pública,- localizado nesta cidade de Palmital, terreno este sem benfeitorias, medindo 11 metros de frente para a rua São Nicolau; 25,99 metros do lado direito, confrontando com San Francisco Empreendimentos Imobiliários e Turísticos S/C Ltda., lote 23, pelo lado esquerdo, com o lote 5 de propriedade de Antonio João Tirolli, na extensão de 26,29 metros, e pelos fundos na extensão de 11,50 metros, lote 07 de propriedade da Prefeitura Municipal de Palmital, encerrando uma area de 300,61 metros, do cadastro da Prefeitura Municipal de Palmital, pelo preço de CR$600.000,00- (seiscentos mil cruzeiros reais).

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 28 de fevereiro de 1994.-

MARILENA TRONCO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A

Projeto de Lei n. 03/94PM

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Temos a grata satisfação de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação por parte desse Egrégio - Legislativo, o projeto de Lei n. 03/94PM.

O presente projeto de lei dispõe sobre a autorização para que o Executivo possa adquirir um terreno - localizado a rua São Nicolau anexo ao terreno onde se pretende construir a COZINHA PILOTO, o qual pertence a Municipalidade, e a aquisição do referido terreno irá ampliar a área destinada a construção supra mencionada. Trata-se de um terreno de ótima localização, contando com toda infra-estrutura necessária para a finalidade e que custará aos cofres municipais - a importancia de CR$ 600.000,00(seiscentos mil cruzeiros -- reais), com avaliação prévia por comissão designada por este Executivo (documento anexo).

Considerando-se que o objetivo do presente projeto de lei é de suma importancia para a Comunidade Palmitalsense, solicitamos encarecidamente a aprovação do mesmo - em carater de urgência.

No ensejo, antecipadamente agradecemos - e apresentamos a Vossas Excelências os protestos de estima e consideração.

MARILENA TRONCO
Prefeita Municipal